

**PARECER GERAL Nº 02/2014 CEOF**

**Da COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, sobre o Projeto de Lei nº 1.911, de 2014, que *"dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências"*.**

**AUTOR: Poder Executivo**

**RELATOR: Deputado Rôney Nemer**

**I – RELATÓRIO**

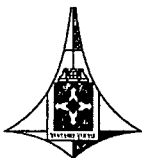
Por meio da Mensagem nº 109/2014 – GAB, de 15 de maio de 2014, o Chefe do Poder Executivo submeteu a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 1.911, de 2014, que *"dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências"* – PLDO/2015, em observância ao que dispõem os arts. 149, § 3º; 150, § 2º; e 168 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF; e o art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

O Parecer Preliminar ao PLDO/2015 foi aprovado no dia 28 de maio de 2014 e publicado no Diário da Câmara Legislativa – DCL do dia 29 de maio de 2014. A partir desta data, abriu-se o prazo de apresentação de emendas pelos senhores parlamentares até o dia 13 de junho deste ano.

Conforme Decisão do Colégio de Líderes, publicada no DCL nº 92, de 23 de maio de 2014, os parlamentares puderam apresentar até 3 (três) emendas ao Anexo de Metas e Prioridades. Não houve limitação quanto ao número de emendas ao texto do Projeto de Lei e aos demais Anexos. As emendas ao Anexo I - Metas e Prioridades foram apresentadas por meio do sistema de emendas disponível na intranet desta Casa, na página da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF.

Em 04 de junho de 2013, a CEOF enviou ao Poder Executivo o Ofício nº 20/2014 - CEOF, encaminhando o Parecer Preliminar aprovado e solicitando esclarecimentos ou complementação de aspectos relacionados ao projeto de lei em análise, a partir de questionamentos desta Comissão e dos Parlamentares. Em resposta, a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento enviou a esta Casa o Ofício nº 476/2014 – GAB/SEPLAN, contendo considerações e justificativas às questões enviadas.

Nos termos do art. 220, § 6º, do RICLDF, foi realizada nesta Casa audiência pública com representantes do Poder Executivo, no dia 04 de junho de 2014, onde foi apresentado e discutido o PLDO/2015.



Seguindo os prazos estabelecidos no cronograma de tramitação do PLDO/2015, foram apresentadas 65 emendas ao Anexo I – Metas e Prioridades (Emendas 1 a 65), 17 emendas ao texto (Emendas 66 a 82), 2 emendas ao anexo que trata da projeção de renúncia de receita (Emendas 83 e 84) e 5 emendas ao Anexo IV - Despesas de Pessoal autorizadas a sofrerem acréscimos (Emendas 85 a 89).

O Relatório de Emendas foi publicado no DCL nº 111, no dia 24 de junho de 2014, em atenção ao disposto no § 7º do art. 220 do RICLDF.

## **II – VOTO DO RELATOR**

O PLDO/2015 tramitou nesta Casa de acordo com as disposições estabelecidas no Regimento Interno da CLDF e foi amplamente divulgado e disponibilizado para os Parlamentares e demais interessados, a fim de que os mesmos promovessem análises e propostas de modificações.

Vale observar que a Comissão de Economia Orçamento e Finanças, com o intuito de facilitar e agilizar o processo de elaboração de emendas, promoveu curso de treinamento tendo como público alvo os servidores lotados nos gabinetes, os quais ficaram responsáveis pelo lançamento das emendas.

Em observância ao art. 220, § 8º, do RICLDF, as emendas foram analisadas e receberam parecer deste Relator Geral, como demonstrado a seguir.

### **II.1 – Emendas ao Anexo I – Metas e Prioridades**

Foram apresentadas 65 emendas ao Anexo de Metas e Prioridades do PLDO/2015. O Quadro 1 apresenta a apreciação deste Relator sobre as emendas apresentadas ao Anexo I – Metas e Prioridades.

**Quadro 1. Apreciação das Emendas ao Anexo de Metas e Prioridades do PLDO/2015**

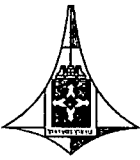
<b>Número da Emenda</b>	<b>Autor</b>	<b>Situação</b>
1	Chico Leite	Acatada
2	Chico Leite	Acatada
3	Chico Leite	Acatada
4	Alírio Neto	Acatada
5	Alírio Neto	Acatada
6	Alírio Neto	Acatada
7	Prof. Israel Batista	Acatada



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



8	Prof. Israel Batista	Acatada
9	Prof. Israel Batista	Acatada
10	Joe Valle	Acatada
11	Joe Valle	Acatada
12	Joe Valle	Acatada
13	Liliane Roriz	Acatada
14	Liliane Roriz	Acatada
15	Liliane Roriz	Acatada
16	Cristiano Araújo	Acatada
17	Cristiano Araújo	Acatada
18	Cristiano Araújo	Acatada
19	Arlete Sampaio	Acatada
20	Arlete Sampaio	Acatada
21	Arlete Sampaio	Acatada
22	Celina Leão	Acatada
23	Celina Leão	Acatada
24	Celina Leão	Acatada
25	Aylton Gomes	Acatada
26	Aylton Gomes	Acatada
27	Aylton Gomes	Acatada
28	Olair Francisco	Acatada
29	Olair Francisco	Acatada
30	Olair Francisco	Acatada
31	Robério Negreiros	Acatada
32	Robério Negreiros	Acatada
33	Robério Negreiros	Acatada
34	Benedito Domingos	Acatada
35	Benedito Domingos	Acatada
36	Benedito Domingos	Acatada
37	Eliana Pedrosa	Acatada
38	Eliana Pedrosa	Acatada
39	Eliana Pedrosa	Acatada
40	Agaciel Maia	Acatada
41	Agaciel Maia	Acatada
42	Agaciel Maia	Acatada
43	Wasny de Roure	Acatada



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



44	Wasny de Roure	Acatada
45	Evandro Garla	Acatada
46	Evandro Garla	Acatada
47	Evandro Garla	Acatada
48	Wasny de Roure	Acatada
49	Patrício	Acatada
50	Patrício	Acatada
51	Patrício	Acatada
52	Wellington Luiz	Acatada
53	Wellington Luiz	Acatada
54	Paulo Roriz	Acatada
55	Paulo Roriz	Acatada
56	Paulo Roriz	Acatada
57	Dr. Michel	Acatada
58	Dr. Michel	Acatada
59	Dr. Michel	Acatada
60	Cláudio Abrantes	Acatada
61	Cláudio Abrantes	Acatada
62	Cláudio Abrantes	Acatada
63	Rôney Nemer	Acatada
64	Rôney Nemer	Acatada
65	Rôney Nemer	Acatada

Vale dizer que todas as emendas ao Anexo de Metas e Prioridades estão acatadas, por atenderem aos dispositivos legais e à Decisão do Colégio de Líderes, que estabeleceu o limite de até 3 emendas por parlamentar.

**II.2 – Emendas ao Anexo IV - Despesas de Pessoal autorizadas a sofrerem acréscimos**

No Quadro 2, relacionam-se todas as emendas apresentadas ao Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos do PLDO/2015:

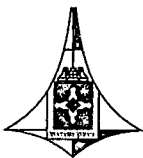


**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**Quadro 2. Emendas ao Anexo IV - Despesas de Pessoal autorizadas a sofrerem acréscimos**

<b>PODER LEGISLATIVO</b>				
<b>I – Concurso Público</b>				
<b>Emenda</b>	<b>Órgão</b>	<b>Áreas</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>
Mesa Diretora (nº 89)	CLDF	Nível Superior e Nível Médio	70	13.650.154
	TCDF	Nível Superior	33	7.865.952
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>103</b>	<b>21.516.106</b>
<b>II - Gratificações</b>				
<b>Emenda</b>	<b>Órgão</b>	<b>Áreas</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>
Mesa Diretora (nº 89)	TCDF	Elevação progressiva da Gratificação de Atividade de Controle Externo - GACE	912	5.807.693
		Instituição de Gratificação de Produtividade vinculada ao desenvolvimento funcional	538	12.213.147
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.450</b>	<b>18.020.840</b>
<b>III – Realinhamento e Reestruturação Remuneratória</b>				
<b>Emenda</b>	<b>Órgão</b>	<b>Áreas</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>
Mesa Diretora (nº 89)	CLDF	Reposição de perdas inflacionárias	1.632	21.153.437
	TCDF	Reposição de perdas inflacionárias	1.080	30.824.466
		Reestruturação e ampliação dos cargos em comissão e funções de confiança	32	2.340.830
		Revisão de remuneração e reestruturação de Plano de Carreira, Cargos e Remuneração	1.080	33.632.299
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.824</b>	<b>87.951.032</b>
<b>TOTAL PODER LEGISLATIVO</b>				<b>127.487.978</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>				
<b>V – Nomeações decorrentes de Concurso Público</b>				
<b>Emenda</b>	<b>Órgão</b>	<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Valor</b>
Dep. Rôney Nemer e Dep. Dr.	PGDF	Procurador do Distrito Federal	46	19.892.000



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



Michel(nº 85)				
Dep. Dr. Michel, Dep. Rôney Nemer e outros (nº 86)	Defensoria Pública DF	Defensor Público	120	19.000.000
Dep. Dr. Michel e Dep. Rôney Nemer (nº 88)	SES	Agente Comunitário de Saúde	100	3.478.459
		Agente de Vigilância Ambiental	100	3.478.459
		Técnico em Enfermagem	600	47.140.039
		Médico	500	60.106.301
		Biomédicos	50	1.742.832
		Técnico de Laboratório – Hematologia e Hemoterapia	100	5.171.362
		Técnico em Patologia	50	2.046.898
		Técnico em Radiologia	50	774.284
		Fisioterapeuta	50	3.696.504
		Nutricionista	50	3.696.504
		Psicólogo	50	1.848.252
		Terapeuta Ocupacional	50	1.848.252
		Assistente Social	50	1.848.252
Educador Físico	50	1.848.252		
Fonoaudiólogo	50	1.848.252		
<b>VI – Readequações Salariais decorrentes de Alterações de Jornada de Trabalho</b>				
Dep. Dr. Michel (nº 87)	Laboratório Central de Saúde DF - LACEN	Especialistas em Políticas Públicas de Gestão Governamental	45	4.800.000

**Todas as emendas ao Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos do PLDO/2015 estão acatadas por este Relator.**

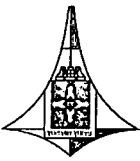
### **II.3 – Emendas de Texto**

Foram apresentadas 17 emendas ao texto do PLDO/2015, as quais são elencadas resumidamente no Quadro 3, juntamente com a análise deste Relator.



**Quadro 3. Emendas ao Texto do PLDO/2015**

Nº da Emenda	Espécie	Autor	Referência	Parecer	Justificativa
66	Aditiva	Alírio Neto	Inclui incisos ao § 1º do art. 1º.	<b>Acatada</b>	A emenda aperfeiçoa a proposição do Executivo
67	Aditiva	Alírio Neto	Inclui inciso ao § 2º do art. 1º.	<b>Acatada</b>	A emenda inclui questões das desigualdades de gênero e étnico-raciais no PLDO.
68	Aditiva	Alírio Neto	Inclui inciso ao § 2º do art. 1º.	<b>Acatada</b>	A emenda inclui questões relativas ao idoso e pessoa com deficiência no PLDO.
69	Modificativa	Eliana Pedrosa	Modifica o art. 4º.	<b>Rejeitada</b>	O orçamento participativo é uma iniciativa do Poder Executivo, e a sua organização, no orçamento, por subtítulo não está prevista pelo Executivo.
70	Aditiva	Eliana Pedrosa	Inclui parágrafo único ao art. 4º.	<b>Rejeitada</b>	Tornar as ações do orçamento participativo de execução obrigatória carece de mandamento constitucional.
71	Aditiva	Eliana Pedrosa	Inclui incisos ao art. 5º.	<b>Rejeitada</b>	Acresce dispositivos restritivos não contemplados na Lei Complementar 101/2000.
72	Aditiva	Eliana Pedrosa	Inclui inciso ao art. 8º.	<b>Rejeitada</b>	Item já contemplado no art. 8º, item XIX.
73	Aditiva	Alírio Neto	Inclui § 2º ao art. 16.	<b>Acatada</b>	Matéria já disciplinada na Lei Orgânica do DF.
74	Modificativa	Alírio Neto	Modifica o inciso II do art. 23.	<b>Acatada</b>	Permite a inclusão de subtítulos idênticos nas emendas



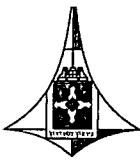
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



Nº da Emenda	Espécie	Autor	Referência	Parecer	Justificativa
					parlamentares.
75	Aditiva	Arlete Sampaio	Inclui § 2º ao art. 25.	<b>Acatada na forma da Emenda 76</b>	Aprimora o texto do PLDO 2015.
76	Aditiva	Alírio Neto	Inclui § 2º ao art. 25.	<b>Acatada</b>	Aprimora o texto do PLDO 2015.
77	Aditiva	Eliana Pedrosa	Inclui § 2º ao art. 27.	<b>Rejeitada</b>	A obrigatoriedade de execução das emendas parlamentares foi vetada e mantido o veto e, a sua reapresentação deve obedecer o Art. 74, § 7º da Lei Orgânica: "A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Legislativa."
78	Modificativa	Alírio Neto	Modifica o caput do art. 35.	<b>Rejeitada</b>	O art. 35 do PLDO 2015 tem melhor redação ao propor que apenas unidades orçamentárias que desenvolvam ações voltadas ao atendimento de criança e adolescentes devem priorizar a alocação de recursos para essas despesas, não fazendo sentido que outras unidades orçamentárias que não tratam dessa temática alocarem recursos para essa







Nº da Emenda	Espécie	Autor	Referência	Parecer	Justificativa
					temática o que seria desvio de finalidade.
79	Modificativa	Arlete Sampaio	Modifica o caput do art. 35.	<b>Retirada pela autora</b>	
80	Aditiva	Alfrio Neto	Inclui §§ 1º e 2º ao art. 35.	<b>Rejeitada</b>	Existem obstáculos de natureza técnica contábil para operacionalizar a emenda proposta, além disso a Lei Complementar 101/2000, art. 8º, <i>único</i> , "determina a vinculação de recursos à finalidade específica e em caráter exclusivo, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso."
81	Modificativa	Eliana Pedrosa	Modifica o <i>caput</i> do art. 46.	<b>Acatada</b>	A emenda aprimora as informações com despesa de pessoal.
82	Aditiva	Eliana Pedrosa	Inclui o art. 84.	<b>Acatada</b>	A emenda objetiva que as informações relativas a renúncia da receita sejam publicadas para maior transparência dessa informação.

#### II.4 – Emendas ao Anexo XI - Projeção da Renúncia de Origem Tributária

Foram apresentadas duas emendas ao anexo que trata da projeção da renúncia de origem tributária (Emendas 83 e 84).

A Emenda nº 83, de autoria do Dep. Evandro Garla, acrescenta à projeção de renúncia do ICMS a isenção para as contas de serviços públicos distritais de água, luz e telefone dos imóveis destinados a igrejas e templos de qualquer culto com funcionamento comprovado, tema do Projeto de Lei nº 234/2011.

A Emenda nº 84, do Dep. Dr. Michel e Dep. Rôney Nemer, visa alterar a capitulação legal da projeção de renúncia de natureza tributária para o IPVA, no item referente a "Ônibus, micro-ônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal", de modo a inserir a Lei nº 4.728/2011 no quadro.



As Emendas nº 83 e 84 estão acatadas por este Relator sendo que, no caso específico da renúncia deverá ser deduzida do item "Outros" da Projeção da Renúncia de Natureza Tributária para o ICMS.

## **II.5 - Conclusão**

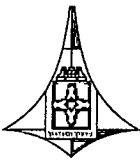
Considerando que o PLDO/2015 atende às disposições da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal e que tramitou regularmente na forma do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, vota-se pela **admissibilidade** e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.911/2014, na forma das emendas aprovadas nos termos deste parecer, pela aprovação das Subemendas nºs 01, 02 e 03 e das emendas 01, 02 e 03 apresentadas por este Relator Geral, em anexo.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2014.

**Deputado RÔNEY NEMER**

**Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF**

**Relator Geral**



**SUBEMENDA Nº 01  
(DO RELATOR GERAL)**

90

**À EMENDA nº 81 ao Projeto de Lei nº 1.911/2014, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências".**

O *caput* do art. 46 do Projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 46.** A Secretaria de Estado de Administração Pública deve unificar e consolidar as informações relativas às despesas de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, e fazer publicar relatório quadrimestral contendo a discriminação destas, detalhada por carreira, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com inativos e pensionistas e encargos sociais para as seguintes categorias:

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por objetivo alterar a periodicidade da publicação do relatório referente às despesas de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, para ficar em consonância com o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Comissões,

**Deputado Rôney Nemer  
Relator**



**SUBEMENDA Nº 02  
(DO RELATOR GERAL)**

91

**À EMENDA nº 16 ao Projeto de Lei nº 1.911/2014, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências".**

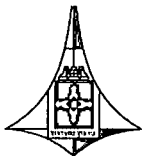
Onde se lê "CONSTRUIR UPAS EM TODAS AS CIDADES DO DF"  
leia-se: "CONSTRUÇÃO DE UPAS EM TODAS AS CIDADES DO DF"

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda tem por objetivo corrigir a Emenda nº 16 ao Anexo de Metas e Prioridades do PLDO/2015, a pedido do próprio autor.

Sala das Comissões,

**Deputado Rôney Nemer  
Relator**



**SUBEMENDA Nº 03  
(DO RELATOR GERAL)**

92

**À EMENDA nº 032 ao Projeto de Lei nº 1.911/2014, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências".**

Modifique-se o Programa de Trabalho da Emenda nº 032, de autoria do Dep. Robério Negreiros, para:

Programa: 6202 – Aperfeiçoamento do Sistema único de saúde

Ação: 3140 – Construção de unidade de atenção especializada em saúde;

Localização: 99

UO – 22101 – Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal

Subtítulo – Construção de Centro Clínico e Educacional Especializado no Tratamento do Espectro Autista, no Setor Noroeste.

Meta física – 1000

Unidade – metros quadrados.

**JUSTIFICAÇÃO**

A subemenda tem por objetivo atender solicitação do parlamentar constante no MEMO nº 118/2014-Gab. DRBN, de 18 de junho de 2014.

Sala das Comissões,

  
**Deputado Rôney Nemer**  
**Relator**



**EMENDA DE RELATOR Nº 01 93  
(DO RELATOR GERAL)**

**Ao Projeto de Lei nº 1.911/2014, que  
"dispõe sobre as diretrizes  
orçamentárias para o exercício  
financeiro de 2015 e dá outras  
providências".**

O § 6º do art. 41 do Projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 41. [...]**

**§ 6º** No âmbito do Poder Executivo, o empenho, a liquidação e o pagamento, em 2015, da despesa de pessoal e encargos sociais, relativa ao ano anterior, ficam limitados a dez por cento da despesa total com pessoal de 2014, desde que acompanhados de disponibilidade de caixa e observados os limites percentuais para a despesa com pessoal em 2014.

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda visa limitar o escopo do dispositivo ao Poder Executivo, tendo em vista os princípios da adequação e da independência dos Poderes.

Sala das Comissões,

**Deputado Rôney Nemer  
Relator**



**EMENDA DE RELATOR Nº 02  
(DO RELATOR GERAL)**

94

**Ao Projeto de Lei nº 1.911/2014, que  
"dispõe sobre as diretrizes  
orçamentárias para o exercício  
financeiro de 2015 e dá outras  
providências".**

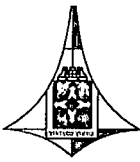
O Anexo de Metas e Prioridades do PLDO/2014, proposta pelo Poder Executivo, fica alterado na forma da Mensagem nº 157/2014 – GAG, de 18 de junho de 2014, encaminhada pelo Governador.

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda visa atender à solicitação de alteração do Anexo de Metas e Prioridades, constante da Mensagem nº 157/2014 – GAG.

Sala das Comissões,

  
**Deputado Rôney Nemer**  
**Relator**



**EMENDA DE RELATOR Nº 03 95  
(DO RELATOR GERAL)**

**Ao Projeto de Lei nº 1.911/2014, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências".**

O caput do art. 52 do Projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 52.** Mantidos a classificação funcional, a estrutura programática, a categoria econômica, o grupo de despesa e as fontes de recursos, as unidades orçamentárias do Poder Executivo ficam incumbidas de promover, em seu QDD, as necessárias alterações de recursos em nível de elemento de despesa, mediante autorização prévia de seu titular.

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda visa atender à solicitação de alteração constante da Mensagem nº 157/2014 – GAG.

Sala das Comissões,

  
**Deputado Rôney Nemer**  
**Relator**